



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 — DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XV — Nº 80

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 27 DE ABRIL DE 1973

**BANCO CENTRAL DO BRASIL**

**GERENCIA DE MERCADO DE CAPITAIS**

**DESPACHO DO DIRETOR**

De 10 de abril de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido no processo número:

*Sociedade Corretora*

— Alteração Contratual:

A-72-1.942 — Castelpoggi — Sociedade Corretora de Valores e Câmbio Ltda. — Instrumento de 28 de novembro de 1972.

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**DESPACHOS DO CHEFE DA DIVISÃO**

De 23 de abril de 1973, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

*Sociedades Corretoras*

— Alteração Contratual:

A-73-145 — Guanaminas — Sociedade Corretora de Títulos, Câmbio e Valores Mobiliários Ltda. — Instrumento de 5 de fevereiro de 1973.

— Aumento de Capital — Reforma de Estatuto:

A-72-2.440 — Sinal São Paulo S. A. — Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários — De Cr\$ 152.000,00 para Cr\$ 320.000,00 — A.G.E. de 7 de novembro de 1972.

*Sociedade Distribuidora*

— Mudança de Denominação:

A-DF-73-499 — Régia — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. — Adotada a denominação "Ré-

gia S. A. — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários". — Assembleia Geral de 12 de outubro de 1972.

**INSPECTORIA DE BANCOS**

**DESPACHO DO CHEFE DA DIBAN**

No Estado da Guanabara, de 23 de abril de 1973, deferindo, nos termos do parecer, o requerido no processo número:

*Reforma de estatutos sociais*

GB-30-73 — Banco Comercial Ipiranga S. A. — Rio de Janeiro (CB) — Assembleia Geral Extraordinária de 19 de março de 1973.

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM**

**PORTARIAS DE 18 DE ABRIL DE 1973**

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX, do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Nº 759 — Exonerar a servidora Maria da Penha Bandeira Dubois, matrícula nº 2.179.038, do cargo de Auxiliar de Desenhista nível 12, do Quadro de Pessoal desta Autarquia, lotada na Administração Central, na forma do disposto no item 1 do artigo 75, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 760 — Designar o Engenheiro Márcio Batista de Amorim, matrícula nº 1.493, contratado, para exercer o cargo em comissão, símbolo 4-C, de Assessor da Diretoria de Obras, na forma do disposto no item III do artigo 12, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 1.016,00 (um mil e dezesseis cruzeiros), de conformidade com o Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, e a Tabela de

**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**

Gratificações aprovada pelo Decreto nº 70.503, de 12 de maio de 1972, publicado no *Diário Oficial* de 15 de maio de 1972. — *Eliseu Resende*.

**9.º Distrito Rodoviário Federal**

**PORTARIA Nº 9.041, DE 19 DE MARÇO DE 1973**

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vista o constante do Processo nº 407.920-71, resolve:

I — Dispensar o Engenheiro Contratado Cleber Humphreys, matrícula nº 91.362, dos Cargos de Assistente e Substituto do Engenheiro Chefe da Residência 9-5, Foz de Iguaçu, tornando sem efeito a Portaria nº 9.026, de 1 de fevereiro de 1972.

II — Designar o Engenheiro Contratado Cleber Humphreys, matrícula nº 91.362, para o Cargo de Assistente do Engenheiro Chefe da Residência 9-4, Ponta Grossa, previsto no Decreto nº 64.778, de 3 de julho de 1969, com a gratificação mensal de Cr\$ 696,00 (seiscentos e noventa e seis cruzeiros) prevista na Tabela de Gratificações aprovada pela Exposição de Motivos nº 413-71-DAPC, publicada no *Diário Oficial* da União de 10 de maio de 1971.

III — Designar o mesmo Engenheiro, para substituir o Engenheiro Residente 9-4, em Ponta Grossa — PR, nas suas faltas e impedimentos eventuais. — *Dalton de Oliveira Condessa*.

**PORTARIA Nº 9.043, DE 21 DE MARÇO DE 1973**

O Chefe do 9º Distrito Rodoviário Federal, usando da atribuição que lhe confere o item VIII, do artigo 116, do Regulamento do D. N. E. R., aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, e tendo em vis-

ta o constante do Processo nº 87.59, resolve:

Designar o Escrietário nível 8, Ruana Coutinho, matrícula nº 1.039.703, pertencente ao Quadro de Pessoal desta Autarquia, para Chefe do Setor de Comunicações e Reprografia símbolo 7-F, da Seção de Coordenação Auxiliar do Serviço Administrativo, deste Distrito. — *Dalton de Oliveira Condessa*.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE**

**PORTARIA Nº 102, DE 12 DE ABRIL DE 1973**

O Superintendente Nacional da Marinha Mercante, no uso das atribuições que lhe confere o capítulo 10, item 10.1, letra "g" do Regulamento Interno, resolve:

Exonerar, a partir de 31 de março de 1973, o Contador, nível 20-A, Sebastião Padrão Pacheco, do cargo em comissão, Símbolo 6-C, de Assessor do Departamento de Engenharia, desta Superintendência. — *Enio de Azevedo Tavares*, Diretor Executivo no Exercício da Superintendência.

**SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO**

**PORTARIAS SUNAB DE 17 DE ABRIL DE 1973**

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item III, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 206 — Designar Jairo Guimarães Júnior, para exercer os encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência em Brasília,

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA**

na vaga decorrente da dispensa de Edvaldo Cordeiro da Rocha, atribuído-lhe a gratificação prevista na Resolução nº 155, de 12 de novembro de 1964, do extinto Conselho Deliberativo desta Autarquia, ateuada pela Portaria SUPER nº 288, de 1 de abril de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Delegada nº 5, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 60.740, de 23 de maio de 1967, resolve:

Nº 207 — Aposentar na forma do artigo 197, letra "c" da Constituição Federal de 1969, combinado com os artigos 1º e 7º, da Lei nº 5.315-67, o

funcionário Belmiro Raymundo de Souza — Motorista nível 12-C, matrícula nº 1.027.817, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

Nº 210 — Aposentar na forma do disposto no artigo 101, item III da Constituição Federal e artigo 76, item II, da Lei nº 1.711-52, o funcionário José Borba Filho no cargo de Oficial de Administração nível 14-B, matrícula nº 1.012.378, do Quadro de Pessoal desta SUNAB.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no *Diário Oficial* da União.

EXPEDIENTE DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO FERREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos de administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

Table with columns: REPARTIÇÕES E PARTICULARES, FUNCIONÁRIOS, Semestre, Ano, Exterior, Mensal, Semestral, Anual. Values in Cr\$.

PORTE AEREO

Mensal .. Cr\$ 17,00 | Semestral Cr\$ 102,00 | Anual .. Cr\$ 304,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar. O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,01 por ano, se de anos anteriores.

1) O expediente das repartições públicas, destinado à publicação, será recebido na Seção de Comunicações até às 17 horas.

2) Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser autografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo 22x33 centímetros, sem emendas ou rasuras que dificultem a sua compreensão, em especial quando contiverem tabelas.

Serão admitidas cópias em tinta preta e indelevel, a critério do D.I.N.

3) Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes.

4) As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, serão encaminhadas, por escrito, à Seção de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

5) As assinaturas serão tomadas no D.I.N. O transporte por via aérea será contratado separadamente com a Delegacia da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília. Esta poderá se encarregar também de encaminhar o pedido de assinatura ao D.I.N. Neste caso o assinante dirigirá ao D.I.N. o pedido de assinatura e o pagamento do valor correspondente, na forma do item seguinte.

6) A remessa de valores para assinatura, que será acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação, será feita somente por

meio de vale postal, em favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional. Quanto ao contrato de porte aéreo, em favor da Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília.

7) No caso de porte aéreo para localidade não servida por esse meio de transporte, a Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília se obriga a completar o encaminhamento do destinatário por outras vias, independentemente de acréscimo no preço.

8) A Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos em Brasília reserva-se o direito de reajustar os seus preços, no caso de elevação de tarifas comerciais aéreas, mediante aviso-prévio aos assinantes.

9) Os prazos da assinatura poderão ser semestral ou anual e se iniciará sempre no primeiro dia útil do mês subsequente. O pedido de porte aéreo poderá ser mensal, semestral ou anual. O prazo das assinaturas para o Exterior é somente anual e não haverá transporte por via aérea.

10) A renovação deverá ser solicitada com antecedência de 30 dias do vencimento da assinatura e do porte aéreo. Vencidos, serão suspensos independentemente de aviso-prévio.

11) Para receberem os suplementos às edições dos órgãos oficiais, os assinantes deverão solicitá-los no ato da assinatura.

12) Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, item II, do Decreto nº 51.887, de 4 de abril de 1963, resolve:

Nº 208 - Dispensar a pedido, a partir de 1 de abril de 1973 - Geraldo Magela Cruz, dos encargos de Diretor da Divisão de Fiscalização da Delegacia da SUNAB no Estado do Rio Grande do Norte, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB número 825, de 28 de novembro de 1972, publicada no Diário Oficial da União de 13 de dezembro de 1972.

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Decreto nº 63.196, de 29 de agosto de 1968, e a Resolução (CIP), de 4 de novembro de 1968, resolve:

Nº 209 - Designar Achiles Machado Filho, para exercer os encargos de Agente de Inspeção na Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, na vaga decorrente da dispensa de Jarbas Siqueira da Costa, atribuindo-lhe a gratificação prevista na Portaria SUPER nº 1.206, de 3 de dezembro de 1968.

A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União. - Antonio Thomé, Superintendente.

PORTARIA SUPER Nº 19, DE 18 DE ABRIL DE 1973

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto número 60.450, de 13 de março de 1967,

Considerando a necessidade de compatibilizar o estágio de desenvolvimento da pecuária leiteira do Estado do Rio Grande do Norte à Política Econômico-Financeira traçada pelo Governo;

Considerando que o volume da produção é fator decisivo para o abastecimento;

Considerando a necessidade de se definir cota, sobrecota e excesso de

produção de leite, para sistematizar sua comercialização, que cabe a ... SUNAB disciplinar, "ex vi" do artigo 6º, inciso I, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962;

Considerando que a fixação do preço mínimo de compra constitui estímulo à produção, autorizada pelos artigos 2º, inciso IV, da Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962 e alínea "L" do artigo 11, da mesma Lei, com a redação dada pelo artigo 5º do Decreto nº 422, de 30 de janeiro de 1964;

Considerando o disposto no Decreto nº 66.183, de 5 de fevereiro de 1970;

Considerando resolução do Conselho Monetário Nacional, de 19 de fevereiro de 1973, resolve:

Art. 1º O preço mínimo de compra do litro de leite para consumo humano, "in natura" e direto (leite em pó), bem como para todos os fins industriais, tipo "C" com 3,1% (três víngula um por cento) de gordura, será fixado:

I - para o leite constante da cota do produtor (leite-cota);

II - para o leite constante da sobrecota do produtor (leite-sobrecota);

III - para o leite considerado excesso à cota e à sobrecota (leite-excesso).

Art. 2º Tendo em vista a necessidade de se aplicar futuramente o sistema de cota, sobrecota e excesso de produção de leite, fica desde já estabelecido o seguinte:

§ 1º A cota de leite do produtor (leite-cota) corresponderá à média de fornecimento obtida, no mínimo, em 4 (quatro) meses de menor produtividade no período compreendido entre maio e setembro, inclusive.

§ 2º A sobrecota de leite do produtor (leite-sobre-cota) corresponderá ao aumento de cota que este obtiver sobre a cota produzida no ano anterior, média dos 4 (quatro) meses

de menor produção no período compreendido no parágrafo anterior.

§ 3º Considerar-se leite-excesso, a quantidade mensal recebida que exceder à cota e sobrecota, definidas nos parágrafos anteriores;

§ 4º É proibida qualquer outra classificação para o leite que não as previstas nesta Portaria, leite-cota, leite-sobrecota e leite-excesso.

§ 5º Todos os compradores de leite - cooperativas, indústrias de leite em pó para fins de consumo humano e consumo industrial, indústrias de queijo, de manteiga e dos demais produtos lácteos - ficam obrigados a obedecer ao sistema de cota-sobrecota e excesso.

Art. 3º É fixado em Cr\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) o preço mínimo de compra do litro de leite-cota entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial.

Art. 4º O preço mínimo de compra do litro de leite-sobrecota é fixado em 10% (dez por cento) maior que o preço do leite-cota, ou seja Cr\$ ... 0,82,5 (oitenta e dois centavos e cinco décimos de centavos), entregues pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial.

Art. 5º Durante os meses de formação da cota, maio a setembro inclusive, o produtor deverá receber o preço mínimo de compra do litro de leite-cota.

Parágrafo único. Os preços mínimos de compra do litro de leite entregue pelo produtor na plataforma da usina regional ou conjunto industrial, nos meses não considerados na formação da cota, serão os seguintes:

a) Para 70% (setenta por cento) do leite - Cr\$ 0,75 (setenta e cinco centavos) - preço cota;

b) Para 30% (trinta por cento) do leite - Cr\$ 0,52,5 (cinquenta e dois centavos e cinco décimos de centavos) - preço excesso.

Art. 4º Os preços do litro de leite aqui fixados para o produtor não incluem o ICM.

Art. 7º A comercialização do leite magro com teor de gordura inferior a 3% (três por cento), só poderá ser feita com prévia autorização do Superintendente da SUNAB.

Art. 8º Fica proibida a dedução, no preço mínimo de compra, de taxas e serviços que possam incidir sobre a comercialização do leite, à exceção dos tributos incidentes e da prevista neste artigo.

Parágrafo único. O custo do transporte do leite "in natura" entre a usina e o entreposto ou conjunto industrial, poderá ser deduzido do preço mínimo de compra fixado para o produtor e será determinado com base na Tabela nº 2, do Conselho Nacional do Petróleo (CNP), com majoração das tarifas em, no máximo 10% (dez por cento).

Art. 9º Os distribuidores de leite, quando pretendem comercializar tipos de leite e embalagens não previstos na presente Portaria, deverão solicitar prévia autorização da SUNAB.

Art. 10. O preço máximo de venda do litro de leite ao consumidor será o seguinte:

Table with columns: Embalagem, Cr\$. Rows: Leite envasado mecanicamente, em embalagens invioláveis, de material plástico, cartonado ou similares, ou leite engarrafado mecanicamente com fecho inviolável. Price: 1,00.

Art. 11. Aplica-se o disposto nesta Portaria ao Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 12. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria SUPER nº 12, de 13 de março de 1973 e demais disposições em contrário. - Antonio Thomé, Superintendente.



PORTARIAS DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, Distrito Federal, usando das atribuições legais, e considerando a delegação de poderes conferida pelo Artigo 2.º da Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973, e considerando o que consta do Processo DEBR n.º 734-73, resolve:  
 N.º 7 — Art. 1.º Fixar os preços máximos dos produtos SKOL — Caracá, representados em Brasília — DF, por BEPLAN — Planalto de Bebidas S.A., para venda, pelo representante ao varejista e diretamente ao consumidor, conforme relação abaixo:

Item	Produtos	Quantidade	Preço	
			Varejista	Consumidor
			cr\$	cr\$
01	Skol embalagem simpl.	48 latas	77,50	81,40
02	Skol — Six Pack	48 latas	80,55	84,10
03	Guaraná embalg. simp.	48 latas	63,50	66,10
04	Guaraná Six Pack	48 latas	66,65	69,60
05	Soda Limonada	48 latas	63,50	66,10
06	Água Tônica	48 latas	63,50	66,10
07	Água Soda	48 latas	61,60	64,05
08	Skol One Way	24 x 1/2	36,95	37,10
09	Skol	24 x 1	51,50	52,90
10	Skol	24 x 1/2	31,70	31,40
11	Caracá	48 x 1/4	42,80	43,50
12	Guaraná	24 x 1/2	22,85	21,80
13	Caracá	24 x 1/2	32,75	32,55
14	Soda Limonada	24 x 1/2	22,85	21,80
15	Água Tônica	24 x 1/2	22,85	21,80
16	Água Soda	24 x 1/2	22,10	21,90
17	Guaraná Mineiro	48 x 1/4	23,65	22,65

Parágrafo único. Será permitido ao representante, na entrega a domicílio, acrescer o valor de até Cr\$ 2,00 por caixa.  
 Art. 2.º As demais disposições são regidas pela Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 1973, página 647.  
 Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria DEBR n.º 26, de 11 de julho de 1972. — Heleodoro Martins, Delegado Regional.

PORTARIAS DEBR, DE 17 DE ABRIL DE 1973

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, Distrito Federal, usando das atribuições legais, e considerando a delegação de poderes conferida pelo Artigo 2.º da Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973, e considerando o que consta do Processo DEBR n.º 757-73, resolve:  
 N.º 8 — Art. 1.º Fixar os preços máximos dos produtos da Cervejaria Brahma, representada em Brasília — Distrito Federal, pela Bradisa — Distribuidora de Bebidas Brasília Ltda., para venda pelo representante ao varejista e diretamente ao consumidor, conforme relação abaixo:

Item	Produtos	Quantidade	Preço	
			Varejista	Consumidor
			cr\$ 1,00	cr\$ 1,00
01	Brahma Extra	24 x 1	50,80	52,45
02	Brahma Chopp	24 x 1	46,30	47,55
03	Malzbier Brahma	24 x 1	46,30	47,55
04	Brahma Porter	24 x 1/2	41,30	42,60
05	Brahma Extra	24 x 1/2	33,15	33,20
06	Brahma Chopp	24 x 1/2	29,40	29,10
07	Malzbier	24 x 1/2	29,40	29,10
08	Guaraná Brahma	24 x 1/2	20,45	19,33
09	Água Tônica	24 x 1/2	20,45	19,35
10	Soda Limonada	24 x 1/2	20,45	19,35
11	Água Cristal	24 x 1/2	18,80	17,55
12	Brahma Extra, lata	24 x 0,355ml	42,90	44,56
13	Brahma Chopp, lata	24 x 0,355ml	40,95	42,45

Parágrafo único. Será permitido ao representante, na entrega a domicílio, acrescer o valor de Cr\$ 2,00 por caixa.  
 Art. 2.º As demais disposições são regidas pela Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973, publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 1973, página 647.  
 Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria DEBR n.º 26, de 11 de julho de 1972. — Heleodoro Martins, Delegado Regional.

O Delegado da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), em Brasília, Distrito Federal, usando das atribuições legais, e considerando a delegação de poderes conferida pelo Artigo 2.º da Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973, e considerando o que consta do Processo DEBR n.º 540-73, resolve:  
 N.º 9 — Art. 1.º Fixar os preços máximos dos produtos Antártica, representados em Brasília — DF, pela Agência Autorizada de Revenda de Bebidas Brasília Ltda., para venda, pelo representante ao varejista e diretamente ao consumidor, conforme relação abaixo:

Item	Produtos	Quantidade	Preço	
			Varejista	Consumidor
			cr\$	cr\$
01	Pilsen Extra	24 x 1	48,85	50,30
02	Antártica	24 x 1	44,30	45,35
03	Malzbier	24 x 1	44,30	45,35
04	Mini Malzbier	24 x 1/2	28,05	27,65
05	Creoula	24 x 1/2	28,05	27,65
06	Pilsener Chopp	24 x 1/2	28,05	28,05
07	Guaraná Champagne	24 x 1/2	18,70	17,55
08	Soda Limonada	24 x 1/2	18,70	17,55
09	Água Tônica	24 x 1/2	18,70	17,55
10	Club Soda	24 x 1/2	18,05	16,85
11	Guaraná Caculia	24 x 1/5	14,10	12,55
12	Soda Champagne	24 x 1/5	14,10	12,55
13	Antártica One Way	24 gfs.	35,40	35,85
14	Guaraná Champagne			
15	Soda Limonada One Way	24 gfs.	26,85	26,40
16	Água Tônica One Way	24 gfs.	26,85	26,40
17	Club Soda One Way	24 gfs.	26,20	25,70

Parágrafo único. Será permitido ao representante, na entrega a domicílio, acrescer o valor de Cr\$ 2,00 por caixa.  
 Art. 2.º As demais disposições são regidas pela Portaria SUPER n.º 5, de 19 de fevereiro de 1973 publicada no Diário Oficial da União, de 26 de fevereiro de 1973, página 647.  
 Art. 3.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, revogada a Portaria DEBR n.º 23, de 19 de junho de 1972. — Heleodoro Martins, Delegado Regional.

Delegacia no Piauí

PORTARIA N.º 022-72, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1972

A Delegada da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no Estado do Piauí, no uso legal de suas atribuições, resolve:  
 Dispensar Fernando Saraiva do Rêgo, Armazenista nível 8, matrícula n.º 2.217.103, do Quadro de Pessoal da SUNAB, a partir desta data, dos encargos de Chefe Substituto da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração desta Delegacia, para os quais foi designado por Portaria DEPI n.º 16, de 9 de agosto de 1968. — Francisca Dalva Marques de Assunção, Delegada.

PORTARIA N.º 023-72, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1972

A Delegacia da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Portaria DEPI número 022-72, de 19.12.72, que dispensou o servidor Fernando Saraiva do Rêgo, Armazenista nível 8, dos encargos de Chefe Substituto da SSGT-DA desta Delegacia, resolve:  
 Designar o servidor Raimundo Norato de Sousa, Trabalhador nível 1, matrícula n.º 2.103.114, do Quadro de Pessoal da SUNAB, para substituir o Chefe da Seção de Serviços Gerais e Transportes da Divisão de Administração, desta Delegacia, nos seus impedimentos legais, temporários e eventuais. — Francisca Dalva Marques de Assunção, Delegada.

Delegacia no Amapá

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL

O Delegado Regional da Superintendência do Amapá, no uso de suas atribuições legais, resolve:  
 N.º 2 — Designar o servidor comissionado Elihu de Souza Pinheiro, As-

sistente da CADEP, para substituir Esther da Silva Virgolino, Diretora da Divisão de Estudos e Pesquisas desta Delegacia, durante os seus impedimentos legais, eventuais ou temporários.  
 N.º 3 — Designar Odele Picanço Furtado, servidora comissionada como Assistente da Divisão Administrativa desta Delegacia, para substituir a Diretora da referida Divisão durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais.

N.º 4 — Designar o servidor efetivo Raimundo Uchôa de Moura, Auxiliar de Artífice, nível 5, matrícula número 2.079.257, para substituir Elihu de Souza Pinheiro, Assistente da CADEP desta Delegacia durante seus impedimentos legais, temporários ou eventuais. — Itassá Borges de Oliveira, Delegado SUNAB-DEAP.

INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL

PORTARIA N.º 3.339-DA, DE 27 DE MARÇO DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 28 de dezembro de 1967,

Tendo em vista o despacho exarado pelo Senhor Ministro da Agricultura no processo n.º 7.190-72, às fls. 141 publicado no Diário Oficial de 4.8.73 e observadas as instruções aprovadas pela Portaria Ministerial n.º 242, de 19.7.71, resolve:

Autorizar a inclusão da Dra. Gilda Gonçalves Vianna, como participante do Grupo-Tarefa de que trata a Portaria n.º 3.074-DA, destinado a dinamizar e supervisionar no campo da Organização e Métodos os projetos de reestruturação do IBDF, a partir de 1 de abril de 1973. — João Maurício Nabuco, Presidente.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1973

Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67, resolve;

N.º 3.369-DA -- Exonerar, a pedido, conforme o previsto no artigo 75, inciso I, da Lei n.º 1.711-62, o Pesquisador em Agricultura -- TC-1501.21-B Roberto Onety Soares, do Quadro de Pessoal -- Parte Especial, deste Instituto, matrícula n.º 1.167.170, lotado na Delegacia Estadual de São Paulo. Este ato retroage em seus efeitos a data de 23 de fevereiro de 1973.

N.º 3.360-DA -- Aposentar nos termos do artigo 176, inciso II, da Lei n.º 1.711-62, combinado com o estabelecido na alínea a do inciso I, do artigo 102 da Emenda Constitucional n.º 1, de 17.10.1969, Djalma Bonatelli, Auxiliar de Portaria GL-303 nível A, matrícula n.º 1.798.827, lotado na delegacia Estadual de Santa Catarina. -- João Mauricio Nabuco, Presidente.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso II e parágrafo único, do artigo 23, do Regimento aprovado em o Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967;

Considerando que a Reforma Administrativa, preconiza, através dos artigos 11 e 12, do Decreto-lei n.º 200 de 25.2.67, a delegação de competência a quem um dos princípios fundamentais a que obedecerão as atividades da Administração Federal, resolve:

N.º 3.363-DA -- Art. 1.º Delegar competência aos Senhores Reinoldo de Jesus Araújo -- Co-Diretor do Projeto RNUD/FAO/IBDF/BRA-45, e David de Azambuja -- Assistente do mesmo Projeto, na ausência do primeiro, para assinarem com o Presidente desta Autarquia, os cheques e demais papéis relativos à movimentação das contas bancárias "31-501-01-38 -- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal -- 1.623-3 -- Estúdios e Pesquisas Florestais" e "31-501-01-98 -- Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal -- Construção do Centro de Treinamento e Pesquisa", existentes na Agência Centro-Rio, do Banco do Brasil S.A.

Art. 2.º Delegar competência aos Senhores Reinoldo de Jesus Araújo e David de Azambuja, respectivamente Co-Diretor e Assistente do Projeto mencionado no item anterior, para assinarem, conjuntamente, os cheques emitidos contra a conta 554-1, subordinada ao título "Projeto de Desenvolvimento e Pesquisa Florestal -- Governo Federal -- 64 -- Despesa", existente na Agência Metropolitana do Leblon, do Banco do Brasil S.A.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 2.135, de 20 de abril de 1971. -- João Mauricio Nabuco, Presidente.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto número 62.018, de 29.12.67,

Tendo em vista o Parecer do Senhor Chefe da Procuradoria exarado no processo n.º 1.483-73, resolve;

N.º 3.365-DA -- Cancelar a Portaria n.º 2.882-DA de 18 de maio de 1972, publicada no Diário Oficial número 109, de 12.6.72. -- João Mauricio Nabuco, Presidente.

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso V, do artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29.12.67, resolve;

N.º 3.369-DA -- Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.998-DA, datada de 17 de agosto de 1972.

N.º 3.370-DA -- Designar o Operário Rural P-207.6, João Amário, do Quadro de Pessoal -- Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.558.217, para exercer a função

gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma de Viveirista da Floresta Nacional (FLONA) de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 3.371-DA -- Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.999-DA, datada de 17 de agosto de 1972.

N.º 3.372-DA -- Designar o Carpinteiro A-601-8-A, Vicente Ribeiro da Silva, do Quadro de Pessoal -- Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.558.221, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Auxiliar Administrativo da Floresta Nacional (FLONA) de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 3.373-DA -- Tornar sem efeito a Portaria n.º 3.000-DA, de 17 de agosto de 1972.

N.º 3.374-DA -- Designar o Capataz Rural P-208.3, João Batista da Silva, do Quadro de Pessoal -- Parte Permanente, deste Instituto, matrícula número 1.558.216, para exercer a função gratificada, símbolo 10-F, de Encarregado da Turma de Vigilância da Floresta Nacional (FLONA) de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967.

N.º 3.375-DA -- Tornar sem efeito a Portaria n.º 2.997-DA, datada de 17 de agosto de 1972.

N.º 3.376-DA -- Designar o Escrevente-Datilógrafo AP-204.7, José Batista da Silva, do Quadro de Pessoal -- Parte Permanente, deste Instituto, matrícula n.º 1.558.222, para exercer a função gratificada, símbolo 8-F, de Encarregado da Turma Administrativa da Floresta Nacional (FLONA) de Passa Quatro, no Estado de Minas Gerais, criada pelo Decreto n.º 62.007, de 29 de dezembro de 1967. -- João Mauricio Nabuco, Presidente.

PORTARIA N.º 3.385-DN, DE 16 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 23, do Regimento aprovado pelo Decreto n.º 62.018, de 29 de dezembro de 1967, atender-lo ao que dispõe o artigo 11, da Lei número 5.197, de 3 de janeiro de 1967, resolve;

Conceder registro ao Clube de Caça e Pesca Dr. Clovis Fernandes de Oliveira, com sede na cidade de Araguaari, Estado de Minas Gerais, observado o previsto no artigo 22 e parágrafo único da Lei n.º 5.197, de 3 de janeiro de 1967, o demais normas legais vigentes. -- João Mauricio Nabuco, Presidente.

a) Nome do(s) produtor(es) devidamente registrado(s) no INC ficando a cargo do produtor principal a inscrição;

b) Nome dos principais técnicos e artistas contratados, de acordo com o formulário fornecido pelo INC;

c) Fotocópia da nota do Laboratório referente à revelação e cópiagem das primeiras cenas filmadas;

d) Registrar e exibir o seu filme no INC, quando terminado;

e) Obter o Certificado de Censura de boa qualidade;

f) Obter o Certificado de Obrigatoriedade do Filme Brasileiro de Longa Metragem, criado pela Resolução INC n.º 67.

Art. 7.º A dispensa do recolhimento imediato da contribuição prevista no § 2.º, do artigo 14 do Decreto-lei número 43-66, só será concedida aos produtores que atenderem ao que determina o artigo anterior.

Art. 8.º A renda líquida para cálculos dos prêmios a produtores, será a renda assim definida pelo artigo 9.º da Resolução INC n.º 38.

Art. 9.º No caso de prêmio a filmes realizados em co-produção entre várias empresas ou pessoas, o prêmio só será pago ao co-produtor que apresentar procuração dos demais sócios da produção do filme.

Art. 10. A presente Resolução entrará em vigor em 1 de abril de 1973, ficando revogada a Resolução INC n.º 39, de 30 de junho de 1970 e todas as disposições em contrário.

Guanabara, 20 de março de 1973. -- Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

RESOLUÇÃO INC N.º 83

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, usando das atribuições que lhe conferiu o artigo 50 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, e tendo em vista o disposto nos incisos I e VI do artigo 4.º do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1968,

Considerando que cabe ao INC estimular a melhoria dos setores básicos da indústria cinematográfica;

Considerando ainda que, a renovação ou ampliação da estrutura técnico-cinematográfica das Empresas Produtoras de Filmes e dos Laboratórios de Som e Imagem enquadraram-se neste objetivo, resolve:

Art. 1.º Conceder financiamento para importação de equipamentos cinematográficos às empresas Produtoras e aos Laboratórios de Som e Imagem brasileiras até o limite de 70% dos contratos de câmbio.

Parágrafo Único. O valor do financiamento não poderá ultrapassar a Cr\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil cruzeiros).

Art. 2.º O financiamento a que se refere o artigo 1.º da presente Resolução será concedido no ato do fechamento do câmbio, depois de examinada e aprovada pelo INC a respectiva guia de importação e fatura comercial "pro forma".

Art. 3.º O contrato de financiamento vinculará o equipamento importado como garantia, até a liquidação final da dívida, sem prejuízo de outras garantias que o INC possa exigir.

Art. 4.º A amortização do financiamento far-se-á em 36 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o pagamento 12 meses após a assinatura do contrato.

Art. 5.º Durante o período do financiamento, o INC cobrará juros de 4% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e vencíveis mensalmente.

Art. 6.º Os critérios para concessão do financiamento de que trata a presente Resolução serão determinados pelo Presidente do INC através de Instrução.

Art. 7.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanabara, 17 de abril de 1973. -- Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova, ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de poste aereo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília.

INSTITUTO NACIONAL DO CINEMA RESOLUÇÃO INC N.º 81

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, no uso das atribuições que lhe confere o § 3.º do artigo 7.º, do Decreto-lei n.º 43, de 18 de novembro de 1966, e tendo em vista o disposto no artigo 50 do Regulamento da Autarquia, aprovado pelo Decreto n.º 60.220, de 15 de fevereiro de 1967, em consonância com o inciso VI do artigo 4.º e Inciso III e § 1.º do artigo 14, do Decreto-lei número 43-66,

Considerando que a criação artística das produções do INC está a de conceder prêmios aos filmes nacionais;

Considerando que a criação artística deve ser amparada, visando a torná-la contínua e capaz de bem refletir a cultura brasileira;

Considerando que os filmes essencialmente destinados às plateias infantis e os baseados em fatos e fatos históricos, figuras de relevo no panorama brasileiro ou em obras literárias de indiscutível valor, devem merecer uma premiação especial;

Considerando finalmente que essa premiação deve visar sobretudo ao aumento qualitativo da produção cinematográfica brasileira, resolve;

Art. 1.º Conceder a partir de 1 de abril de 1973, prêmio percentual sobre a renda líquida de bilheteria a ser pago trimestralmente aos filmes nacionais de longa metragem, que atendam ao disposto no artigo 3.º da Resolução INC n.º 67, destinados essencialmente às plateias infantis ou baseados em fatos e fatos históricos, figuras de relevo no panorama brasileiro ou em obras literárias de indiscutível valor, de acordo com a tabela abaixo:

- a) Faixa de renda de 0 até 500 salários-mínimos -- 10%;
b) Faixa de renda de 500 até 2.250 salários-mínimos -- 50%;
c) Faixa de renda de 2.250 até 3.000 salários-mínimos -- 10%;
d) Faixa de renda acima de 3.000 salários-mínimos -- sem prêmio.

Art. 2.º A Comissão Especial designada pelo Presidente do INC na Resolução n.º 67 em seu artigo 2.º, caberá a seleção dos filmes de que trata o artigo 1.º da presente Resolução.

Art. 3.º Os demais filmes nacionais de longa metragem, que atendam ao artigo 3.º da Resolução INC n.º 67, enquadrar-se-ão dentro da tabela abaixo:

- a) Faixa de renda de 0 até 1.000 salários-mínimos -- 5%;
b) Faixa de renda de 1.000 até 4.500 salários-mínimos -- 25%;
c) Faixa de renda de 4.500 até 6.000 salários-mínimos -- 5%;
d) Faixa de renda acima de 6.000 salários-mínimos -- sem prêmio.

Art. 4.º O prêmio concedido será calculado sobre as rendas líquidas auferidas nos dois primeiros anos de exibição, contados a partir do primeiro dia de exibição comercial no território brasileiro.

Art. 5.º Será tomado como base de cálculo o valor do salário-mínimo vigente no Estado da Guanabara, em primeiro de janeiro deste ano e nos anos subsequentes.

Art. 6.º Somente se qualificam, para efeito de premiação, os produtores de filmes nacionais de longa metragem que cumprirem as seguintes condições:

1 -- Registrar o seu filme, na sede do INC ou nas suas Delegacias no prazo máximo de 10 dias, após o primeiro dia de filmagem, acompanhada esta inscrição dos seguintes dados:

RESOLUÇÃO INC Nº 84

O Conselho Deliberativo do Instituto Nacional do Cinema, tendo em vista as disposições constantes do inciso I do art. 4º do Decreto-lei nº 43 de 18 de novembro de 1966, regulamentado pelo inciso I do art. 3º do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.220, de 15 de fevereiro de 1967 e usando de atribuições de que lhe confere o artigo 50 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 60.220-67.

Considerando que cabe ao INC estimular melhoria dos setores básicos da indústria cinematográfica;

Considerando ainda que, a renovação do equipamento de som e projeção das salas exibidoras enquadra-se nesse objetivo, resolve:

Art. 1º Conceder financiamento as empresas exibidoras que desejarem renovar seus equipamentos de som e projeção de suas salas exibidoras.

§ 1º Só será concedido um financiamento para cada empresa exibidora.

§ 2º Só será concedido financiamento para aquisição de equipamentos nacionais.

Art. 2º Somente se beneficiarão do financiamento salas exibidoras situadas em cidades de menos de 200.000 habitantes e cujo número de cinemas não exceda a 10.

Art. 3º O INC financiará até o limite de 70% dos contratos.

Parágrafo Único. O valor do financiamento não poderá ultrapassar a Cr\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

Art. 4º O financiamento só será concedido depois de examinado e aprovado pelo INC o orçamento do equipamento a ser adquirido.

Art. 5º O contrato de financiamento vinculará o equipamento como garantia até a liquidação final da dívida, sem o prejuízo de outras garantias que o INC exigir.

Art. 6º A amortização do financiamento far-se-á em 36 parcelas mensais e consecutivas, iniciando-se o pagamento 12 meses após a assinatura do contrato.

Art. 7º Durante o período do financiamento, o INC cobrará juros de 4% ao ano, calculados sobre o saldo devedor e vencíveis mensalmente.

Art. 8º Os critérios para concessão do financiamento de que trata a presente Resolução serão determinados pelo Presidente do INC através de Instrução.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guanabara, 17 de abril de 1973. — Carlos Guimarães de Matos Junior, Presidente.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS PORTARIA DE 12 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei número 5.539 de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 35, letra "f" do Estatuto da Universidade, aprovada pelo Decreto nº 66.650, de 1 de junho de 1970, resolve:

Nº 148 — Nomear, em virtude de habilitação em concurso, de acordo com o art. 12, item II da Lei nº 1.711-52, e art. 3º do Decreto-lei nº 465, de 11 de fevereiro de 1969, o Professor José Lopes de Mendonça, da Faculdade de Medicina, para exercer o cargo de Professor Adjunto Código EC-502, do Quadro Único de Pessoal, Parte Permanente, desta Universidade, criado pelo Decreto nº 60.999 de 13 de julho de 1967. — Prof. Dr. Nabuco Lopes Tavares da Costa Santos, Reitor.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

PORTARIA DE 22 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 6.405 — Designar Iguassu Tadeu Laranjeira, Porteiro, GL-302,9, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 5.F, de Chefe do Setor de Controle de Custos do Hospital de Clínicas Veterinárias do Departamento de Administração Hospitalar, criada através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, resolve:

Nº 6.414 — Designar Luiz Pedro de Rossi, Oficial de Administração, AF-201,12.A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, para exercer a Função Gratificada, símbolo 4.F, de Chefe dos Serviços Administrativos do Hospital de Clínicas Veterinárias do Departamento de Administração Hospitalar, criada através do Decreto nº 71.373, de 14 de novembro de 1972, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente.

PORTARIA Nº 6.415-73

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação do concurso, pelo Egrégio Conselho Universitário em sua sessão 169ª em 6 de dezembro de 1972 conforme consta do processo número 15.009-72, resolve:

Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o docente Ana Henriqueta Bortolon para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503,20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Estudos Básicos — Departamento de Biologia.

Reitoria da Universidade Federal de Santa Maria, aos 26 dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e três. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação do concurso pelo Egrégio Conselho Universitário, em sua sessão 173ª de 1º de março de 1973, resolve:

Nº 6.417 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o docente Vera Lúcia Bastos Soares, para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503,20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Artes — Departamento de Música.

PORTARIA Nº 6.418-73

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º do Decreto nº 51.652, de 9 de janeiro de 1963, tendo em vista o concurso realizado em 1972 por esta Universidade, mediante delegação de competência e autorização para nomear do Presidente da República, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, Carlos Colbert Pereira

Antunes, para exercer o Cargo de Técnico de Administração AF-601, 20 A, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIA DE 29 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o art. 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o art. 24, letra "f" do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação do concurso pelo Egrégio Conselho Universitário, em sua sessão nº 173ª de 1 de março de 1973, resolve:

Nº 6.419 — Nomear, de acordo com o art. 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o docente Paulo Afonso Trizzo para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503,20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas — Departamento de Administração. — José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIA DE 30 DE MARÇO DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 6.424 — Designar na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, Neusa Demartini Gomes para exercer a função de Auxiliar "A" do Gabinete do Reitor, em vaga constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970, e publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, percebendo Cr\$ 559,00 (quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros) mensais, a título de gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto número 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis nºs 1.150-71, 1.202-72 e 1.256-73, acrescidos de 60% (sessenta por cento) em razão de não possuir qualquer vínculo com o serviço público em geral. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PORTARIAS DE 11 DE ABRIL DE 1973

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, usando das atribuições que lhe confere o artigo 15 da Lei nº 5.539, de 27 de novembro de 1968, combinado com o artigo 24, letra "f", do Estatuto em vigor, e tendo em vista a homologação dos concursos pelo Egrégio Conselho Universitário em sua sessão 175ª de 26 de março de 1973, resolve:

Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados,

para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503,20 da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Pedagógicas.

Letda da Costa Marchionni — Departamento de Educação  
Maria Alzira Coelho da C. Nobre — Departamento de Educação  
Flávia Marchesi Granzotto — Departamento de Educação  
Leyda Tubino Abelin — Departamento de Educação  
Neide Uchoa Xavier — Departamento de Educação  
Ladyr Anchieta da Silveira — Departamento de Educação.

Nº 6.432 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, os docentes abaixo relacionados, para exercerem cargos de Professor Assistente, EC-503,20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Ciências Jurídicas Econômicas e Administrativas.

Waldir Fines da Rosa — Dep. de Contabilidade  
Flínio Miguel José Tocchetto — Dep. de Contabilidade  
Pedro Lecquerder Aguiar — Dep. de Administração  
Fernando Corrêa Ramos — Dep. de Economia e Finanças  
Adelino Ribeiro de Moraes — Dep. de Contabilidade

Nº 6.433 — Nomear, de acordo com o artigo 12, item II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o docente Vera Zulma de Paula Aguiar, para exercer cargo de Professor Assistente, EC-503,20, da Parte Permanente do Quadro Único de Pessoal desta Universidade, junto ao Centro de Estudos Básicos — Departamento de Matemática.

O Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

Nº 6.435 — Dispensar Pedro Sérgio Brunelli da função de Assistente, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade para a qual foi designado pela Portaria nº 5.113, de 30 de agosto de 1971, publicada no Diário Oficial da União de 13 de setembro subsequente.

II — Designar, o mesmo servidor para, na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, exercer a função de Auxiliar "A" do Gabinete do Reitor, em vaga constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970, e publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, percebendo Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros) mensais, a título de Gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis números 1.150-71, 1.202-72 e 1.256-73, acrescidos de 60% (sessenta por cento) em razão de não possuir qualquer vínculo com o serviço público em geral, conforme o permitido pela Observação nº 2 da Tabela que acompanha o citado Decreto nº 66.597-70.

Nº 6.434 — Designar, na forma do parágrafo 2º do artigo 3º do Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, o servidor José Ricieri Bazzeggio, para exercer a função de Assistente, do Gabinete do Reitor, em vaga decorrente da dispensa de Pedro Sérgio Brunelli, constante da Tabela de Representação de Gabinete desta Universidade, aprovada em 26 de agosto de 1970 e publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, percebendo Cr\$ 893,00 (oitocentos e noventa e três cruzeiros) mensais, a título de gratificação pela Representação de Gabinete, valor estabelecido pelo Decreto nº 66.597, de 20 de maio de 1970, com alteração introduzida pelos Decretos-leis números 1.150-71, 1.202-72 e 1.256-73. — Prof. José Mariano da Rocha Filho, Reitor.

PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

DIVULGAÇÃO Nº 1.150

PREÇO: Cr\$ 1,00

A VENDA:

Na Guanabara

Seção de Vendas

Avenida Rodrigues Alves nº 1

Agência B

Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D. I. N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

AVISO AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS

O Departamento de Imprensa Nacional avisa às Repartições Públicas em geral que deverão providenciar a reforma das assinaturas dos órgãos oficiais até o dia 30 de abril, a fim de evitar o cancelamento da remessa a partir daquela data.

O registro de assinatura nova ou de renovação, será feito contra a apresentação do empenho da despesa respectiva.

A renovação do contrato de ponte aéreo deverá ser solicitada, com antecedência de trinta dias do vencimento, à Delegacia Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em Brasília

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA

5ª Região

PORTARIAS DE 2 DE ABRIL DE 1973

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia da 5ª Região, usando de suas atribuições legais, resolve:

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

... da 5ª Região, usando de suas atribuições legais, resolve:

Nº 252 - Designar a Servidora Nady Leingruber Kropf para exercer a função de Chefe do Serviço de Contabilidade, a partir de 2 de abril de 1973, conforme decisão da Diretoria do CREA em Sessão de 2 de abril de 1973, com as vantagens inerentes do Cargo.

Nº 253 - Designar a Servidora Maria Bernardete Vasconcelos do Nascimento para exercer a função de Chefe da Seção Financeira, a partir do dia 2 de abril de 1973, conforme decisão da Diretoria do CREA em Sessão de 2 de abril de 1973, com as vantagens inerentes do Cargo. - Anibal Alves Bastos, Presidente.

DESPACHO DO PRESIDENTE

Expediente de 13 de abril de 1973 Processos:

Nº 1.785-67 - Construtora Assumpção S.A. - Anote-se, pagas as taxas, notificando-se a firma a regularizar seu registro no CREA dos profissionais em situação irregular.

Nº 6.819-67 - Incineradores Kierulff Ltda. - Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.333-68 - Metal Engenharia e Metalurgia S.A. - Cancele-se o registro.

Nº 8.482-60 - Marco Aurélio Barante, Arquitetura e Construções. - Cancele-se o registro.

Nº 5.166-71 - Equipar Construtora Ltda. - Anote-se, pagas as taxas.

Nº 5.274-72 - José Guilherme de Carvalho - A Câmara de Eng. Civil.

Nº 1.402-73 - PLANUS - Arquitetura, Interiores e Serviços Téc. Limitada. - A Câmara de Arquitetura.

Nº 1.562-73 - CONSET - Engenharia, Arquitetura e Planejamento Ltda. - A Câmara de Eng. Civil, Eletricista e Arquitetura.

Nº 1.635-73 - PLANESB - Planejamento Habitacionais e Engenharia Ltda. - A Câmara de Engenharia Civil.

Nº 1.711-73 - GAN - Engenharia Ltda. - A Câmara de Eng. Civil e Arquitetura.

Nº 1.722-73 - Construtora Cegel Ltda. - A Câmara de Eng. Civil e Arquitetura.

Nº 2.093-73 - TECNOSONDA S.A. - A Câmara de Eng. Industrial.

Nº 2.754-73 - Escritório Integrado de Eng. Auxiliar - A Câmara de Eng. Metrista.

CONSELHO FEDERAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

RESOLUÇÃO Nº 680, DE 13 DE MARÇO DE 1973

O Conselho Federal de Economistas Profissionais, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, e Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952, resolve:

Designar a Sra. Olinda Maria Campanella, Diretora de Administração do CIEP, José Rômulo Pizano e Hugo Libânio de Andrade para constituírem a comissão que, sob a presidência da primeira, deverá julgar a tomada de preços para a confecção de 10 (dez) números mensais da revista "Tribuna da Economia", conforme dispõe o artigo 141, do Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

Sala das Sessões, 13 de março de 1973. - Afonso Armando de Lima Vinile, Presidente.

CONSELHO REGIONAL DE ECONOMISTAS PROFISSIONAIS

1ª Região

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 9 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 4ª Reunião Ordinária, resolve:

Art. 1º Autorizar o registro de diploma e expedição de Carteira de Identidade Profissional dos seguintes economistas:

Processos:

Cart.

Table with 2 columns: Process number and Carteira number. Lists names like Carlos Antônio Montenegro, Manoel Ferreira Netto, João Randolfo Pontes, etc.

Art. 2º Autorizar o registro e expedição de Carteira Provisória, válida por 180 dias, dos seguintes economistas:

Processos:

CRP

Table with 2 columns: Process number and CRP number. Lists names like Carlos Alberto Barbosa Lima, Cleber José Ismael, etc.

Table with 2 columns: Process number and Carteira number. Lists names like Antonio Manoel Pina Coelho Netto, Fernando Moura Augusta, etc.

Art. 3º Autorizar o Registro e expedição de Alvará das seguintes Firmas:

Processos:

RP

Table with 2 columns: Process number and RP number. Lists firms like ENGEF - Engenharia de Estudos e Projetos Ltda., etc.

Sala das Sessões, 9 de fevereiro de 1973. - Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 16 DE FEVEREIRO DE 1973

O Conselho Regional de Economistas Profissionais da 1ª Região, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, constantes da Lei nº 1.411, de 13 de agosto de 1951 e do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 17 de novembro de 1952 e tendo em vista as deliberações do Plenário em sua 5ª Reunião Ordinária resolve:

Art. 1º Autorizar o registro de Diploma e expedição de Carteira de Identidade Profissional dos seguintes Economistas:

Processos:

Cart.

Table with 2 columns: Process number and Carteira number. Lists names like Daniel Tornovsky, José Edgar Nogueira Neves, etc.

Art. 2º Autorizar o registro e expedição de Certidão Provisória, válida Processos:

Table with 2 columns: Name and CRF. Includes Luiz Roberto Roque Steffan (1373), Ordemir de Moraes Bittencourt Filho (1374), Arthur João Moreira de Souza (1375), Vicente Caruso (1376), Roberto Augusto Krong Junior (1377).

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1973. - Reynaldo de Souza Gonçalves, Presidente.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA

PORTARIA Nº 14, DE 9 DE ABRIL DE 1973. O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do artigo 4º do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, e de acordo com o item II da Resolução nº 78, de 20 de novembro de 1972, resolve:

- Homologar as Resoluções dos Conselhos Regionais, que aprovaram os respectivos Orçamentos de Receita e Despesa para o exercício de 1973, a seguir especificados: CFMV - 7: nº 07, de 23 de outubro de 1972; CFMV - 10: nº 04, de 25 de março de 1973. Lúcio Tavares de Macedo, CFMV - nº 0077, Presidente em exercício.

PORTARIAS DE 10 DE ABRIL DE 1973. O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução nº 71, de 28 de abril de 1972, do CFMV, resolve:

- Nº 15 - Homologar as Resoluções dos Conselhos Regionais de Medicina Veterinária, que aprovaram as Prestações de Contas do exercício de 1972, abaixo relacionadas: CFMV - 5 - nº 18, de 29 de fevereiro de 1972; CFMV - 10 - nº 2, de 27 de março de 1973. Lúcio Tavares de Macedo, CFMV - nº 0077, Presidente em exercício.

O Presidente do Conselho Federal de Medicina Veterinária, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º, alínea "b", do Regimento Interno do CFMV, baixado pela Resolução nº 4, de 28 de julho de 1969, resolve: "Ad Referendum" do Plenário, Nº 16 - Homologar a aprovação da Prestação de Contas do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Alagoas (CRMV-6), Resolução nº 37, de 6 de novembro de 1971, Processo CFMV - nº 250-73, referente ao exercício de 1969. Lúcio Tavares de Macedo, CFMV - nº 0077, Presidente em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

DECISÃO Nº 9-73. O Presidente do Conselho Federal de Odontologia, no uso da competência que lhe é conferida pelo parágrafo único, do artigo 91, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução CFO-38, de 14 de dezembro de 1968, e de conformidade com o disposto na alínea "e", do artigo 4º, da Lei número 4.324, de 14 de abril de 1964, regulamentada pelo Decreto nº 26.704, de 3 de junho de 1971, considerando o término, em 9 de abril do corrente ano, do mandato da atual composição do Conselho Regional de Odontologia do Ceará, decide:

- Art. 1º Designar para integrarem, em caráter provisório, o Conselho Regional de Odontologia do Ceará, com mandato para o período de 10 de abril de 1973 a 13 de julho de 1974, os cirurgiões-dentistas: Membros Efetivos: Presidente: Antônio Alves Franco, CRO-CE nº 50;

Membrros Suplentes: Jonas José da Silva, CRO-CE número 17; Raimundo Nonato Ximenes, CRO-CE nº 51; Gerardo de Araújo Mendonça, CRO-CE nº 24; José Aldemir de Arruda Coelho, CRO-CE nº 241; Francisco Bessa Nogueira, CRO-CE nº 360. A presente Decisão é baixada "ad referendum" do Plenário deste Conselho Federal e entrará em vigor independentemente de publicação na Imprensa Oficial. Rio de Janeiro, 30 de março de 1973. - Newton Bueno Bruzzi, CD, Presidente. - Osmar Soares de Freitas, CD, Secretário-Geral.

Secretário: Ananias Macedo, CRO-CE nº 14; Tesoureiro: Jacinã Cidrack de Oliveira, CRO-CE nº 6; José Dilson Vasconcelos de Menezes, CRO-CE nº 1; Francisco Nogueira da Pontes, CRO-CE nº 18;

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 1973. O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe conferem a Lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 55.208, de 15 de dezembro de 1964, resolve: Nº 60 - Designar, a partir desta data, Maria Tereza Gomes, para exercer o encargo de Chefe do Serviço de Administração do Departamento do Pessoal. Nº 61 - Dispensar, a partir desta data, Maria Tereza Gomes, de substituir o Chefe da Seção de Expediente do Departamento do Pessoal. Nº 62 - Dispensar, a partir de 30 de novembro de 1972, Maria Leonor Gomes de Almeida Cunha da função de confiança símbolo G-PC, de Secretária do Diretor do Instituto de Pesquisas Radioativas de Belo Horizonte. Nº 63 - Designar, a partir de 30 de março de 1973, Luiz Philippe Beldiano Mendes de Oliveira Castro para exercer, a função de confiança de Oficial de Gabinete II-5 PC. - Hervásio G. de Carvalho, Presidente.

PORTARIA Nº 65, DE 30 DE MARÇO DE 1973. O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve: Conceder dispensa, a partir de 1 de abril de 1973, ao Ajudante de Gabinete "A", Antonio Silva louvando-o pela dedicação, zelo e competência com que se houve no desempenho de suas funções. - Hervásio G. de Carvalho.

PORTARIA Nº 66, DE 12 DE ABRIL DE 1973. O Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEEN), usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei nº 4.118, de 27 de agosto de 1962, e pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 64.238, de 20 de março de 1969, resolve: Designar, a partir de 1 de abril de 1973, Tânia Buhman Aboud, sem vínculo com o Serviço Público, para exercer a função de Assessor de seu Gabinete, com a retribuição mensal de Cr\$ 1.191,00 (hum mil cento e noventa e um cruzeiros) acrescida de 34%. - Hervásio G. de Carvalho.

ordinária a realizar-se no dia 8 de maio de 1973, às 10 horas, na sede da Empresa, no Setor Comercial, Assa Norte, Rua Dois, quarto andar, edifício da PETROBRAS, em Brasília, Distrito Federal, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Verificação do aumento do capital da ELETROBRAS de Cr\$ 6.126.253.069,00 para Cr\$ 6.133.753.069,00, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 23 de novembro de 1972 e consequente alteração estatutária; b) emissão de novas Obrigações da ELETROBRAS, referentes ao Emprestimo Compulsório, instituído pela Lei nº 4.156, de 28 de novembro de 1962, no valor total de Cr\$ 745.000.000,00; c) criação do Fundo Especial para Novas Ligações de Consumidores, constituído com recursos provenientes da diferença entre os valores de juros pagos e daqueles recebidos pela Empresa; d) aprovação da quarta correção monetária do ativo imobilizado, baseada no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de 1972.

Brasília, 25 de abril de 1973. - Mário Penna Bhering, Presidente. Dias 25, 26 e 27 de abril de 1973. (Nº 2.580-B - 24-4-73 - Cr\$ 80,00)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO SUL DO BRASIL S. A. - ELETROSUL

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Convocação. Ficam convidados os Senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária que será realizada no dia 14 de maio de 1973, às 16 horas, na sede da Companhia, a fim de deliberar sobre a criação de uma entidade de caráter assistencial e social para o pessoal da ELETROSUL, estruturada sob a forma de fundação e denominada "COLMÉIA - Fundação ELETROSUL de Previdência e Assistência Social". Brasília, 18 de abril de 1973. - Mário Lannes Cunha, Presidente. Dias 25, 26 e 27 de abril de 1973. (Nº 2.581-B - 24-1-73 - Cr\$ 45,00)

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

EDITAL Nº 6-73 Concurso de Bibliotecário. Pelo presente Edital, fica prorrogado até o dia 11 de maio de 1973, inclusive, o prazo de inscrição para o concurso acima aludido. Vencimento inicial: Cr\$ 1.098,00. 2. São requisitos para inscrição: a) ser brasileiro (nato ou naturalizado) e comprovar estar em dia com as obrigações eleitorais, para os candidatos de ambos os sexos, e militares, para os do sexo masculino, b) entregar, no ato da inscrição, duas fotografias 3 x 4 cm, recentes, de frente e sem cobertura; c) ter, na data do encerramento das inscrições, a idade máxima de 40 anos incompletos, salvo para quem comprovar estar exercendo cargo ou emprego público; d) apresentar diploma ou certificado de conclusão do curso de Biblioteconomia. 3. Os interessados deverão se dirigir à Reitoria da UFES - Edifício

Castelo Branco, 4º andar, nesta Capital, de 2ª às 6ª feiras, no horário de 8,00 às 11,00 e de 14,00 às 17,00 horas, ocasião em que receberão o programa de concurso. Vitória, 10 de abril de 1973. - Alce Portela Esteves, Chefe da Seção de Recrutamento e Seleção. Visto: Rômulo Vello Loureiro, Diretor do Departamento de Pessoal.

MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S. A. (ELETROBRAS)

(Sociedade de capital aberto) C.G.C. nº 00001180 ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Primeira Convocação. Ficam convidados os Senhores Acionistas da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS, sociedade de capital aberto, para a reunião da Assembleia Geral Extra-

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS

EDITAL. A Diretoria Regional da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos na Guanabara, com Sede na Rua da Alfândega nº 5, nesta Cidade, atendendo ao que consta do processo número 48.983-69, do seu protocolo, e considerando não ter sido possível localizar o ex-servidor - Renato Augusto Farias de Carvalho, que se encontra em lugar incerto e ignorado, intima o referido cidadão a apresentar-se para saldar o débito que tem com a Fazenda Nacional, na importância de Cr\$ 2.037,17 (dois mil e trinta e sete cruzeiros e dezessete centavos), correspondente a vencimentos recebidos indevidamente nos anos 1965-1966, conforme aprovado em processo regular administrativo, sob pena de serem aplicados os dispositivos legais pertinentes. - Paulo Ramos de Oliveira, Diretor Regional.

PARTES DESTRUÍDAS

# ÍNDICES DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

## NUMÉRICO

Com indicação da data da publicação  
no "Diário Oficial" e do Volume da  
"Coleção das Leis"

## ALFABÉTICO-REMISSIVO

Pela ordem alfabética dos assuntos

## LEGISLAÇÃO REVOGADA

Diplomas legais ou seus dispositivos expres-  
samente alterados, revogados, derogados,  
declarados nulos, caducos, sem efeito ou  
insubsistentes pela legislação publicada no  
ano a que se refere o volume.

1967

DIVULGAÇÃO N° 1.042

PREÇO: Cr\$ 8,00

1968

DIVULGAÇÃO N° 1.152

PREÇO: Cr\$ 20,00

1969

DIVULGAÇÃO N° 1.184

PREÇO: Cr\$ 25,00

1970

DIVULGAÇÃO N° 1.202

PREÇO: Cr\$ 20,00

## A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —  
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

**PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50**